TERMO DE COMPROMISSO

AUXÍLIO EMERGENCIAL 2023

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA neste ato representada pelo Pró-Reitor da PROAES, Prof. Dr. Leonardo Silva Soares, firma nos termos do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e do Edital PROAES nº 02/2023, através do Programa de Assistência Estudantil da UFMA, compromisso com o (a) discente _____, do curso de_____, do Campus_____, Matrícula UFMA nº_____, CPF nº _____, cabendo ao (à) mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão visa, através da cessão de auxílio financeiro, viabilizar a permanência dos (as) discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na Universidade e criar condições para a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, esporte, lazer e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – O (a) discente deverá assinar o presente Termo de Compromisso, comprometendo-se à:

a) Estar regularmente matriculado (a) em curso presencial de graduação na UFMA;
b) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado (a);
c) Comunicar imediatamente, por escrito, em formulário próprio, à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar *per capita* informada quando do processo seletivo para concessão de ação de assistência estudantil, e em sua vida acadêmica;
d) Cumprir as exigências estabelecidas pelos editais específicos de concessão das ações de assistência estudantil e os itens descritos neste Termo de Compromisso;
e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela Comissão Multiprofissional da PROAES.
f) Não possuir vínculo empregatício nem receber salário, bolsa ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, pagos pela UFMA, por outros órgãos governamentais ou por instituições e empresas privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A UFMA, através da PROAES, concederá ao (à) discente, como auxílio financeiro, a importância correspondente a **R$_____,00 (reais) dividido em___parcelas consecutivas de R$_____,00 (reais).** O pagamento será efetuado em conta corrente em nome do (a) discente, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.

Parágrafo Único – O (A) discente que solicitar Auxílio Emergencial para custear despesas com hospedagem não poderá, em nenhuma hipótese, ficar hospedado na Residência Universitária ou durante a vigência do auxílio. Após a cessação do Auxílio Emergencial, o (a) estudante, caso ainda necessite, deverá se inscrever nos próximos Editais de Auxílio Moradia (modalidade Prestação Pecuniária ou Residência Universitária) e/ou de Auxílio Alimentação (modalidade Prestação Pecuniária ou Restaurante Universitário) desta Pró-Reitoria.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) discente contemplado (a), ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

b) Que a Comissão Multiprofissional de análise do Auxilio Emergencial, poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada.
c) Que o auxilio poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à Comissão Multiprofissional para avaliação.
d) Que o auxílio concedido possui prazo determinado sem possibilidade de prorrogação ou renovação.
e) Que o auxílio poderá ser suspenso caso haja falta de recursos financeiros para a Assistência Estudantil.

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do auxílio e/ou o ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA – O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:
a) Não atendimento a solicitações da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil referente às ações de assistência estudantil dentro do prazo estabelecido pela PROAES;
b) À pedido do (a) discente, por escrito, por meio de formulário de desligamento;
c) Após receber o valor total da importância descrita na Cláusula Terceira;
d) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão de curso;
e) Quando houver reprovações por falta no período de contemplação do Auxílio;
f) Por morte do (a) discente;
g) Transferência para outra Instituição;
h) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o (a) discente assistido (a) pela assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição de acordo com a Resolução nº 238 - CONSUN, de 1º de julho de 2015, garantida a ampla defesa e o contraditório.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Luís,_____de_____de 2023.

_____ _____
Prof. Dr . Leonardo Silva Soares
Pró-Reitor da PROAES

Assinatura do(a) Discente

_____
Assinatura de um responsável (no caso de discente menor de 18 anos de idade)
CPF:_____